LEI Nº 7.619, de 20 de dezembro de 2023.

Institui o "Dia Giovani Gabriel de combate ao racismo e genocídio contra as crianças e adolescentes negros" a ser realizado no dia 02 de junho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o "Dia Giovani Gabriel de combate ao racismo e genocídio contra as crianças e adolescentes negros", a ser realizado no dia 02 de junho de cada ano, fazendo parte do calendário oficial.

Art. 2º Ficará a cargo do poder público proporcionar a organização de atividades em comemoração a este dia, conjuntamente com instituições, movimentos sociais, grupos e organizações nacionais e internacionais, voltadas à proteção dos direitos e combate ao genocídio das crianças e adolescentes negros/negras.

Art. 3º As atividades instituídas por esta lei têm por finalidade a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes negras, evidenciando o direito à infância, a juventude, lazer e à vida, podendo conter as seguintes atividades:

I-campanhas, seminários, palestras em homenagem às crianças e adolescentes vítimas do racismo;

II-eventos de conscientização sobre direito à infância e adolescência digna com atenção ao combate ao racismo;

III- Instituir ou apoiar oficinas e atividades com programas recreativos, culturais, educacionais e de lazer, com vistas a necessidade de representatividade,

difusão da ancestralidade, conhecimento e produção cultural negra voltada para a infância e juventude.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão por dotação orçamentária própria ou suplementar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de janeiro de 2023.

Paulinho Freire **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 22/12/2023
Autoria: Júlia Arruda